DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB394AB0428EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

L. D. O
(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

EXERCÍCIO DE 2026

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ DA SILVA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

LEI N° 06/2025

Cabeceiras do Piauí, 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de CABECEIRAS (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

I - Austeridade na utilização dos recursos públicos;

II - A prestação de serviços educacionais de qualidade;

III - A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

IV - A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

V - A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VI - A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;

VII - A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;

VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX - Recuperação e preservação do meio ambiente;

X - O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciado no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026-2029 que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a março de 2026, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que

(Continua na próxima página)

determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e no mínimo, a aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB, serão aplicados para pagamentos de professores (efetivos ou vinculados através de teste seletivo) e seus respectivos encargos sociais;

VIII - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;

X - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI - Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança publica e infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida Interna;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub-função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação; e
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 53% (cinquenta e três por cento) para o Poder Executivo e 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);

II – Obrigações Patronais (encargos sociais);

III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;

IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários

V – Subsídios dos Vereadores;

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura e esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Não será considerado para fins de cálculo do limite previsto no inciso II deste artigo os créditos suplementares abertos nas dotações de pessoal e encargos sociais conforme o inciso V.

SEÇÃO IV

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 24. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, é de até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N. º42 de 14. 04.99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir credita adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro.

Art. 31. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N. º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

Art.32. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza publica, de acordo com lei específica.

Art. 34. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37. Os programas ainda não foram finalizados, os mesmos serão alterados no PPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras – PI, 24 de abril de 2025.

Jose da Silva Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção da Câmara.
- Aquisição de veículos
- Informatização da câmara.

2. GABINETE DO PREFEITO

- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro a entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria Jurídica e de Imprensa
- Construção e Reforma do prédio da Prefeitura.
- Manter relacionamento permanente com o poder Legislativo.

3. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
- Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
- Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS, Correios e Telégrafos e Telefonia.
- Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
- Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Programa de publicação de editais e notas.
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
- Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e processamento de dados.
- Desapropriações de imóveis.
- Implantação do Plano Diretor.
- Contratar e monitorar possíveis evasões de receitas do município em conjunto com a SEFAZ Estadual.
- Incentivar e proporcionar a instalação no município de novos empregos.

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura,
- Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
- Construção do Matadouro Público Municipal.
- Construção das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
- Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Cursos, oficinas, seminários e outros ensaios para fortalecer a Agricultura Familiar no Município.

5. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Compete à Assessoria de Meio Ambiente, dentre outras, as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;

Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional;

Realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais;

Acompanhar os estudos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento;

- Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;
- Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação;
- Fiscalizar e controlar todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas ambientais necessárias;
- Realizar o diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município;
- Fiscalizar os rios e as nascentes do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos;
- Reflorestar as áreas degradadas do Município (áreas verdes e de preservação) com a criação do viveiro de mudas municipal em conjunto com a Assessoria de Agricultura;
- Fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município
- Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.

6. EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manter e equipar as creches e pré-escolares.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
- Construção e/ou Recuperação de Creches.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
- Aquisição de microônibus escolar
- Construção de Cisternas e ou reservatório d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana.
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Capacitação junto a Fundação
- Intercâmbio com outras fundações culturais regionais e estaduais e federais
- Criar fundo mensal para eventos culturais dentro e fora do município
- Resgate dos Grupos Negros do Município
- Desvinculação da Fundação Cultural de outras secretarias, com corpo próprio criando a Secretaria Cultural do Município.
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas, em festas e festejos na zona rural e urbana.

7. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva;
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal;
- Capacitação junto a Fundação.

8. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacional na zona urbana e rural
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d'água na zona rural e urbana.
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol.
- Manter, desenvolver e equipar as instalações.
- Construção e manutenção de vias públicas.
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Abertura de ruas.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água.
- Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
- Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

9. SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

- Aquisição de unidade móvel
- Treinamento, Capacitação e Qualificação de pessoal.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A.S.
- Obras e Instalações no F.M.A.S.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda
- Fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Implementação do Programa de Amparo ao idoso.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente.
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC.

11. MULHER

- Atendimento a mulheres vítimas de violência, com acompanhamento psicológico e jurídico.
- Campanhas de conscientização e prevenção da violência.
- Incentivo à empregabilidade e ao empreendedorismo feminino.
- Parcerias com instituições de crédito e empresas para garantir acesso a financiamentos e oportunidades de negócio.
- Formação profissional e capacitação técnica para mulheres, especialmente em áreas com alta demanda de mão de obra.
- Fortalecimento da participação de mulheres em espaços de decisão, como conselhos municipais e partidos políticos.
- Formação em direitos políticos e participação social.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

• Articulação com outras secretarias para garantir o cumprimento de políticas públicas que beneficiam as mulheres.
• Promover a igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres em todos os aspectos da vida social.

• Combater a discriminação e o preconceito contra as mulheres, em particular contra mulheres negras, indígenas, quilombolas, lésbicas e trans.

• Promover a diversidade e a inclusão, reconhecendo as diferentes realidades e experiências das mulheres.
• Articular e fortalecer a rede de apoio à mulher, incluindo organizações da sociedade civil, conselhos municipais, órgãos de governo e outros parceiros.

• Realizar parcerias com outros órgãos para garantir o atendimento à mulher em diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social, segurança e justiça.

• Promover a integração e a colaboração entre diferentes setores da sociedade para garantir que as políticas públicas para a mulher sejam implementadas de forma eficaz e com impacto.
• Promover o desenvolvimento do empreendedorismo feminino, com ações de capacitação e acesso a recursos financeiros.

12. TURISMO

• Definir as diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do turismo na cidade, incluindo a elaboração e implementação de planos e programas.
• Divulgar os atrativos turísticos da cidade, realizar campanhas de marketing turístico e promover a cidade em eventos e feiras turísticas.
• Apoiar e patrocinar projetos e eventos de interesse social, cultural, religioso e turístico, buscando a diversificação da oferta turística e a valorização do patrimônio local.
• Realizar estudos e pesquisas sobre a demanda e a oferta turística, identificar oportunidades de investimento e desenvolvimento e planejar ações para aprimorar a qualidade da oferta turística.
• Monitorar e avaliar os atrativos turísticos, os serviços e a infraestrutura turística, buscando a melhoria contínua da experiência do turista.
• Promover os produtos turísticos locais, como roteiros, atrações, serviços e eventos, utilizando diversas ferramentas de comunicação e marketing.
• Implementar ações que visem a preservação do meio ambiente e da cultura local, buscando a harmonia entre o desenvolvimento turístico e a sustentabilidade.
• Incentivar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas turísticas, buscando a diversificação da oferta e a geração de renda local.
• Realização de feiras, festivais, eventos culturais e esportivos, buscando a geração de fluxo turístico e a valorização do patrimônio local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

Cabeceiras do Piauí - PI, 24 de abril de 2025.

Jose da Silva Filho
Prefeito Municiapal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF).

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2026 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 2% sobre o valor da receita corrente liquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal.
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação.
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento.
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que porventura, venham a ocorrer.
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

Abertura de créditos adicionais até 50% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cabeceiras do Piauí - PI, 24 de abril de 2025.

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.699.411,68	63.399.932,27	724.119,25	67.670.394,03	65.640.282,21	724.119,27	69.700.505,85	67.609.490,67	724.119,72
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	60.101.636,84	57.998.079,55	662.422,25	61.904.685,94	60.047.545,36	662.422,27	63.761.826,52	61.848.971,72	662.422,68
Receitas Primárias Correntes	57.834.542,50	55.810.333,51	637.435,01	59.569.578,78	57.782.491,41	637.435,03	61.356.666,14	59.515.966,16	637.435,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.462.898,80	1.411.697,34	16.123,63	1.506.785,77	1.461.582,19	16.123,63	1.551.989,34	1.505.429,66	16.123,64
Transferências Correntes	55.065.851,76	53.138.546,95	606.919,33	56.717.827,31	55.016.292,49	606.919,35	58.419.362,13	56.666.781,27	606.919,73
Demais Receitas Primárias Correntes	1.305.791,94	1.260.089,22	14.392,05	1.344.965,70	1.304.616,73	14.392,05	1.385.314,67	1.343.755,23	14.392,06
Receitas Primárias de Capital	2.267.094,33	2.187.746,03	24.987,24	2.335.107,16	2.265.053,95	24.987,24	2.405.160,38	2.333.005,57	24.987,25
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.738.587,78	58.612.737,21	669.442,53	62.560.745,42	60.683.923,05	669.442,55	64.437.567,78	62.504.440,75	669.442,97
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.180.264,38	58.073.955,13	663.288,86	61.985.672,31	60.126.102,14	663.288,88	63.845.242,48	61.929.885,21	663.289,29
Despesas Primárias Correntes	55.650.445,72	53.702.680,12	613.362,55	57.319.959,09	55.600.360,31	613.362,57	59.039.557,86	57.268.371,12	613.362,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.788.408,13	25.850.813,85	295.253,81	27.592.060,38	26.764.298,56	295.253,82	28.419.822,19	27.567.227,52	295.254,01
Outras Despesas Correntes	28.862.037,58	27.851.866,27	318.108,74	29.727.898,71	28.836.061,75	318.108,75	30.619.735,67	29.701.143,60	318.108,95
Despesas Primárias de Capital	4.529.818,66	4.371.275,01	49.926,31	4.665.713,22	4.525.741,83	49.926,31	4.805.684,62	4.661.514,08	49.926,34
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	284.022,18	274.081,40	3.130,41	292.542,85	283.766,56	3.130,41	301.319,13	292.279,56	3.130,41
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-78.627,54	-75.875,58	-866,61	-80.986,37	-78.556,78	-866,61	-83.415,96	-80.913,48	-866,61
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-78.627,54	-75.875,58	-866,61	-80.986,37	-78.556,78	-866,61	-83.415,96	-80.913,48	-866,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	45.831.796,01	0,00	65.699.411,68	43,35	67.670.394,03	3,00	69.700.505,85	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	45.114.081,84	0,00	60.101.636,84	33,22	61.904.685,94	3,00	63.761.826,52	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	43.425.838,02	0,00	60.738.587,78	39,87	62.560.745,42	3,00	64.437.567,78	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	43.308.412,31	0,00	60.180.264,38	38,96	61.985.672,31	3,00	63.845.242,48	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	45.842.296,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	45.114.081,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	43.425.838,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	43.308.412,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	1.805.669,53	0,00	-78.627,54	-5,74	-80.986,37	3,00	-83.415,96	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	3.611.338,56	0,00	-78.627,54	-5,74	-80.986,37	3,00	-83.415,96	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	342.685,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	45.831.796,01	0,00	63.399.932,27	38,33	65.640.282,21	3,53	67.609.490,67	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	45.114.081,84	0,00	57.998.079,55	28,56	60.047.545,36	3,53	61.848.971,72	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	43.425.838,02	0,00	58.612.737,21	34,97	60.683.923,05	3,53	62.504.440,75	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	43.308.412,31	0,00	58.073.955,13	34,09	60.126.102,14	3,53	61.929.885,21	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	45.842.296,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	45.114.081,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	43.425.838,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	43.308.412,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	1.805.669,53	0,00	-75.875,58	-5,53	-78.556,78	3,53	-80.913,48	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	3.611.338,56	0,00	-75.875,58	-5,53	-78.556,78	3,53	-80.913,48	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	342.685,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	6.760.929,95	0,00	6.760.929,95	0,00	6.760.929,95	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.268.316,84	0,00	21.268.316,84	0,00	21.268.316,84	0,00
TOTAL	**28.029.246,79**	**0,00**	**28.029.246,79**	**0,00**	**28.029.246,79**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0001 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Objetivo: ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PA RA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.

Justificativa: POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.511.439,65

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINSITRTAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E E XERCER COMPETÊNICAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E N O REGIMENTO INTERNO

Justificativa: .GESTÃO

Público Alvo: GESTÃO

Estratégia: .GESTÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 776.305,35

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivo: DOTAR AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA E XECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL

Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 138.599,13

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Objetivo: OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NA PERIFERIA DA CIDADE, OFERECER A POPULAÇÃO LOCAIS DE REC REAÇÃO E LAZER, MANTER A CIDADE LIMPA E AGRADÁVEL

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL

Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.728.100,87

CABECEIRAS DO PIAUÍ
LDO 2026
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0005 INCENTIVO À CULTURA

Objetivo: VALORIZAR OS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL, INCENTIVAR ARTES E DESENVOLVIMER CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VIABILIZAR ESTRUTURA FÍSICA PARA PRODUÇÃO ARTESANAL E SUA DIVULGAÇÃO, AMPLIAR AS INICIATIVAS À LEIT URA E REALIZAR EVENTOS CULTURAIS JÁ EXPRESSIVOS NO MUNICÍPIO

Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 56.611,59

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0006 PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Objetivo: AUMENTAR A PRODUÇÃO AGRUPECUÁRIA E A RENDA DOS PRODUTORES E CONSEGUQNETE SUA QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 240.836,76

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DOS FATORES DE RISCO AMBIENTAIS E OUTROS RELACIONAD OS ÁS DOÊNÇAS E AGRAVOS Á SAÚDE.

Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 48.827,13

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0008 FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO

Objetivo: DESENVOLVER O SETOR ESPORTIVO AMPLIANDO SUA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 145.565,21

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0011 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO DO FORTALECIMENTO DE VÍNC ULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Justificativa: Global

Público Alvo: Global
Estratégia: Global

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.445.826,20

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0013 OPERAÇÃO E ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDA TRABALHISTAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 103.637,15

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0018 OBRAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO

Objetivo: DOTAR O MUNICIPIO DE OBRAS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO.

Justificativa: A POPULAÇÃO

Público Alvo: A POPULAÇÃO
Estratégia: A POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 408.000,00

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0019 AÇÕES DE MANUT.DE SAÚDE DAS COMUNIDADES .CARENTES

Objetivo: ATENDER A FAMILIAS DE BAIXA RENDA COM IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Justificativa: 0019 | AÇÕES DE MANUT.DE SAÚDE DAS COMUNIDADES .CARENTES.
Público Alvo: A POPULAÇÃO CARENTE
Estratégia: 0019 | AÇÕES DE MANUT.DE SAÚDE DAS COMUNIDADES .CARENTES

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 58.857,44

Indicador: A DEFINIR
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0020 INFRA -ESTRUTURA URBANA/RURAL

Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Justificativa: A POPULÇÃO URBANA E RURAL
Público Alvo: A POPULÇÃO URBANA E RURAL
Estratégia: A POPULÇÃO URBANA E RURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 63.750,00

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0021 SERVIÇOS FUNERARIOS

Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO GERAL COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E INSTALAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO ADEQUADO.
Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 — 45.815,97

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0022 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Objetivo: MANTER COM REGULARIDADE OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA.

Justificativa: .A POPULAÇÃO

Público Alvo: A POPULAÇÃO

Estratégia: V

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
51.000,00

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0023 BENS IMOVEIS

Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE PRÉDITOS E/OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

Justificativa: .A ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: A ADMINISTRAÇÃO

Estratégia: A ADMINISTRAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
73.576,77

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0026 PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

Objetivo: APOIO AOS PRODUTORES.

Justificativa: A POPULAÇÃO

Público Alvo: A POPULAÇÃO

Estratégia: A POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
51.000,00

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0028 MALHA VIÁRIA

Objetivo: CONSTRUIR E CONSERVAR A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL

Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
181.790,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício
LDO - 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0030 SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PROPORCIONAR Á POPULAÇÃO ACESSO INTEGRAL AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 3.790.546,11

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0031 RECURSOS HIDRÍCOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: PROMOVER O SANEAMENTO BÁSICO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 785.352,95

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0033 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo: INCENTIVAR E REALIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Justificativa: GLOBAL
Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 118.576,58

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

CABECEIRAS DO PIAUÍ
LDO 2026
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0034 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: FOMENTAR A INDÚSTRIA DO TURISMO LOCAL, EVENTOS CULTURAIS VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 92.109,83

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0036 MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: PROMOVER O DIREITO A APRENDER ATRAVÉS DA ELEVAÇÃO E EQUALIZAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL , FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Justificativa: GLOBAL

Público Alvo: GLOBAL
Estratégia: GLOBAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 23.781.168,30

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0039 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Objetivo: GARANTIR A PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS DESENVILVIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR A CARÊNCIA HABITACIONAL DA POPULAÇÃO

Justificativa: POPULAÇÃO CARENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE
Estratégia: POPULAÇÃO CARENTE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 110.603,56

Indicador: A DEFINIR

Sigla: 1

Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0040 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Objetivo: GARANTIR O ASSISTENCIALISMO DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA

Justificativa: A POPULAÇÃO

Público Alvo: CRIANÇAS
Estratégia: A POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 88.678,80

CABECEIRAS DO PIAUÍ

LDO 2026

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0041 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A PROTEÇÃO, A DEFESA E O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTE MUNICIPIO.

Justificativa: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Estratégia: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 10.000,00

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0042 MANUTENÇÃO A AGRICULTURA

Objetivo: POPULAÇÃO

Justificativa: POPULAÇÃO

Público Alvo:

Estratégia: POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 0043 IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO

Objetivo: .POPULAÇÃO

Justificativa: .POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 0,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício — **LDO - 2026**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: SANAR POSSIVEIS PROBLEMAS COM SECAS PROLONGADAS ENCHENTES E SINISTROS QUE POSSAM OCORRER NO MUNICIPIO,
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA
Público Alvo: RESERVA DE CONTIGENCIA
Estratégia: RESERVA DE CONTIGENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
145.013,00

Indicador: A DEFINIR
Sigla: 1
Descr.Uni.Medida: UND

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
37.051.588,85	

JOSE DA SILVA FILHO:00365781347 — Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA FILHO:00365781347 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE DA SILVA FILHO:00365781347 Dados: 2025.09.20 07:36:03 -03'00'

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO:03385291364 — Assinado de forma digital por MONICA BATISTA CARVALHO:03385291364 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MONICA BATISTA CARVALHO:03385291364 Dados: 2025.05.20 07:36:38 -03'00'

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334 — Assinado de forma digital por MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334 Dados: 2025.05.20 07:37:46 -03'00'

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

JOSE DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
003.657.813-47

MONICA BATISTA CARVALHO SILVA
SEC.MUN.DE FINANÇAS
033.852.913-64

CONPLAN
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

JOSE DA SILVA FILHO	MONICA BATISTA CARVALHO SILVA	CONPLAN
PREFEITO MUNICIPAL	SEC.MUN.DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 145/O
003.657.813-47	033.852.913-64	726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI

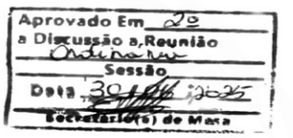
41.522.277/0001-61
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

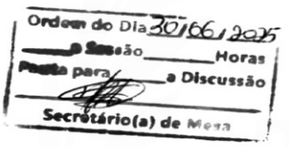
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

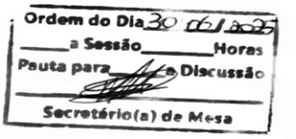
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	194.670,00	PASSIVOS CONTINGENTES	389.340,00
Demandas Judiciais	41.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	16.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancel	194.670,00
Avais e Garantias Concedidas	106.670,00	de Reserva de Contigencia	0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contigentes	31.000,00	SUBTOTAL	194.670,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	93.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	93.000,00
Frustração de Arrecadação	62.000,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	ABERTURA DE CREDITOS ADCIONAIS A PARTIR	93.000,00
Discrepância de Projeções:		DE DESPESAS DISCRIONARIAS	0,00
Outros Riscos Fiscais	31.000,00		0,00

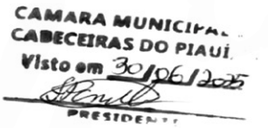
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



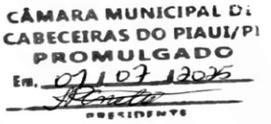




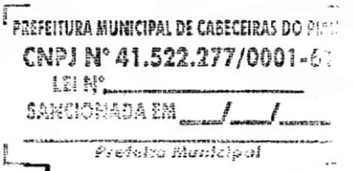


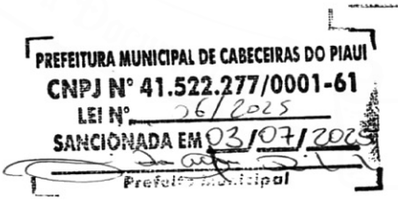












Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE DA SILVA FILHO - ***.457.813-** - 06/01/2026 08:56:27
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARCIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - ***.745.603-** - 06/01/2026 08:57:16